

Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de insuficiente, reduzido, suficiente, bom e elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura): $CF = 45\% AC + 25\% EAC + 30\% EPS$;

b) Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: $CF = 45\% PC + 25\% AP + 30\% EPS$.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Teresa Pinheiro Alves, Diretora dos Serviços Técnicos.
Vogais efetivos:

Margarida Almeida Gonçalves, Chefe da Divisão de Planeamento, Construção e Conservação, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

José Boialvo Gomes, Assistente Técnico dos Serviços Técnicos.

Vogais suplentes:

Ana Paula Correia, Chefe da Divisão de Manutenção de Instalações e Equipamentos;

Vicente Ferreira Pereira, Assistente Técnico dos Serviços Técnicos.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e num jornal de expansão nacional, por extrato.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

21 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

21/03/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Semedo Louro*.

310367509

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3097/2017

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Engenharia e Arquitetura Naval

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 148/2016, de 10 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Engenharia e Arquitetura Naval. Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 31 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-247/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho, pelo Despacho n.º 12807/2006, e acreditado preliminarmente pela A3ES com o processo n.º CEF/0910/06722, em 12 de dezembro de 2011.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 26576/2008, publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série, de 21 de outubro e pelo Despacho n.º 2169/2011, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 28 de janeiro.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-EF2160/2011/AL01, em 11 de outubro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

17 de janeiro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia e Arquitetura Naval
- 5 — Área científica predominante: Engenharia e Arquitetura Naval
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ambiente e Energia	AE	6	
Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	12	

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	12	
Energia	Energ	6	
Engenharia e Arquitetura Naval	EANav	19,5	
Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	4,5	
Físicas e Tecnologias Básicas	FBas	12	
Lógica e Computação	LogComp	6	
Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Mecânica Aplicada e Aeroespacial	MAA	12	
Mecânica Estrutural e Computacional	MEC	18,0	
Probabilidades e Estatística	PE	6	

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	16,5	
Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	4,5	
Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	12	
Competências Transversais	CT	1,5	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Ciclo de estudos em Engenharia e Arquitetura Naval

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Computação e Programação	LogCom	1.º Semestre	168	42	21							6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	1.º Semestre	168	42	21							6	
Álgebra Linear	MatGer	1.º Semestre	168	42	21							6	
Química	QFMN	1.º Semestre	168	42	7	14						6	
Desenho e Modelação Geométrica	PMME	1.º Semestre	126			63						4,5	
Introdução à Engenharia Naval	EANav	1.º Semestre	42					28				1,5	
Ciência de Materiais	QFMN	2.º Semestre	168	42	21							6	
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	2.º Semestre	210	56	21							7,5	
Desenho de Construção Naval	EANav	2.º Semestre	168	14		63						6	
Gestão de Construção Naval	EGO	2.º Semestre	126	28	21							4,5	
Mecânica e Ondas	FBas	2.º Semestre	168	42	14	7						6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Análise Complexa e Equações Diferenciais	MatGer	1.º Semestre	210	56	21							7,5	
Eletromagnetismo e Óptica	FBas	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Matemática Computacional	ANAA	1.º Semestre	126	42								4,5	
Arquitetura Naval	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7						6	
Mecânica Aplicada I	MAA	1.º Semestre	168	28	35	7						6	
Mecânica Aplicada II	MAA	2.º Semestre	168	28	35	7						6	
Mecânica dos Materiais	MEC	2.º Semestre	168	42	14	7						6	
Probabilidades e Estatística	PE	2.º Semestre	168	42	21							6	
Sistemas Eléctricos e Eletromecânicos	Energ	2.º Semestre	168	42	10,5	10,5						6	
Termodinâmica I	AE	2.º Semestre	168	42	14	7						6	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Sinais e Sistemas Mecatrónicos	CAII	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Mecânica dos Fluidos I	TTCE	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Mecânica dos Sólidos	MEC	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Vibrações e Ruído	PMME	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Hidrostatica do Navio	EANav	1.º Semestre	168	42	14	7							6	
Controlo de Sistemas	CAII	2.º Semestre	168	42	14	7							6	
Hidrodinâmica	TTCE	2.º Semestre	168	42	14	7							6	
Tecnologia de Construção Naval	PMME	2.º Semestre	168	42	21								6	
Investigação Operacional	SUR	2.º Semestre	126	28	21								4.5	
Mecânica Computacional	MEC	2.º Semestre	168	42	14	7							6	
Portfólio Pessoal	CT	2.º Semestre	42						28				1.5	

310193812

Despacho n.º 3098/2017**Criação de Novo Ciclo de Estudos****Mestrado em Direito e Prática Jurídica**

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 200/2014, de 10 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a criação do Mestrado em Direito e Prática Jurídica.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o n.º de processo NCE/14/00186, em 2 de outubro de 2015, por um período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 287/2015, em 9 de outubro de 2015.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Direito, confere o grau de mestre em Direito e Prática Jurídica, nas especialidades de Economia e Políticas Públicas; Direito Financeiro e Fiscal; Direito da Concorrência e da Regulação; Direitos Fundamentais; Direito Administrativo e Administração Pública; Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia; Direito Internacional e Relações Internacionais; Ciências Jurídico-Forenses; Direito da Empresa; Direito Penal; Direito Civil; Direito Intelectual; Direito dos Transportes; Direito Anglo-Saxónico e Direito Comercial Internacional.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito e Prática Jurídica corresponde a 90 ECTS e uma duração normal de 3 semestres curriculares, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que correspondem 60 ECTS;

b) Uma dissertação de natureza científica, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 30 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Direito e Prática Jurídica são os que constam do Anexo I ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.

5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito.

6.º

Normas regulamentares

O órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito aprova as normas regulamentares do ciclo de estudos nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, pelo Despacho n.º 2950/2015, alterado pelo Despacho n.º 3738/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril.

7.º

Entrada em vigor

1 — O ciclo de estudos entra em funcionamento no ano letivo de 2016/2017, aplicando-se o presente despacho aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.